



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019.

Que firmam, de um lado o **Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina**, através do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 18 de Fevereiro, nº 309, Centro, na cidade e Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.530.312.0001-60, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, Sr. Vanderlei Weber, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Avenida 18 de Fevereiro, nº 370, Apto. 301, nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 636.830.679-34, doravante neste instrumento de convênio identificado apenas como **MUNICÍPIO/FMS**; e de outro lado a **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Concórdia (SC), à Rua Marechal Deodoro, 915, CNPJ 83.506.030/0002-82, neste ato representada por seus representantes legais, adiante identificada apenas como **HOSPITAL** celebram o presente convênio nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o **MUNICÍPIO/FMS** e o **HOSPITAL**, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do **MUNICÍPIO/FMS**, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do **HOSPITAL**.

§ 1º O Corpo Clínico e/ou médicos credenciados do **HOSPITAL** realizarão os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia.

§ 2º Além das especialidades do parágrafo anterior, o Corpo Clínico e/ou médicos credenciados do **HOSPITAL** realizarão os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas no § 1º desta cláusula, que estiver atendendo ao paciente.

CLÁUSULA SEGUNDA – do Prazo:

A vigência deste convênio inicia-se em 02/01/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – do Valor e da Forma de Pagamento:

O valor do presente convênio é de R\$ 29.524,08 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos), que o **MUNICÍPIO/FMS** repassará ao **HOSPITAL**, em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 2.460,34 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos) cada uma, sendo a primeira até o dia 25/01/2019 e as demais até o dia 25 (vinte e cinco) dos meses subsequentes. Os recursos do presente Convênio serão depositados na Conta Corrente nº 3282-4, Agência nº 4072-x, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – da Dotação Orçamentária:





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

O valor deste convênio será consignado no orçamento corrente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS.

Modalidade: 05 - 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0002.0 – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA QUINTA – das Obrigações do HOSPITAL:

O HOSPITAL obriga-se a:

- I – Repassar a título de honorários aos Médicos do Corpo Clínico e/ou médicos credenciados que participarem do sobreaviso, a integralidade dos valores recebidos, por força do presente convênio.
- III – Colocar à disposição dos profissionais incumbidos da execução dos serviços ajustados toda infraestrutura de que dispõe;
- IV – Coordenar os serviços de urgência e emergência, ficando a seu cargo e fiscalização da execução da escala de sobreaviso;
- V – Informar imediatamente o **MUNICÍPIO/FMS** caso não disponha dos serviços ora assumidos;
- VI – Prestar contas até trinta (30) dias após o recebimento da cada parcela;
- VII – Fornecer ao órgão municipal de saúde as informações solicitadas, pertinentes aos serviços prestados;

CLÁUSULA SEXTA – das Obrigações do MUNICÍPIO/FMS:

O **MUNICÍPIO/FMS** obriga-se:

- I – A cumprir, fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
- II – Empenhar os valores ajustados e garantir o pagamento conforme Cláusula Terceira mediante o cumprimento pelo **HOSPITAL**, do disposto no item VI, da cláusula anterior.
- III – Encaminhar os pacientes em casos de urgência/emergência com prévio contato, conforme legislação do Conselho de Medicina.

CLÁUSULA SÉTIMA – das Sanções em Caso de Inadimplemento:

Conforme previsto nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando verificado inadimplemento das obrigações e de cláusulas, serão aplicadas ao **HOSPITAL**, uma das seguintes sanções:

- I – Advertência
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

III – Exclusão do cadastro municipal de fornecedores e impedimento de contratar e licitar com a Administração Municipal; e

IV – declaração de inidoneidade para participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: a aplicação das penalidades previstas será precedida de processo administrativo em que assegurará ao **HOSPITAL** ampla defesa e o direito ao contraditório.

CLAUSULA OITAVA – da Rescisão:

I – A inexecução deste Convênio ensejará e sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei.

II – A rescisão do convênio poderá ser:

II.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

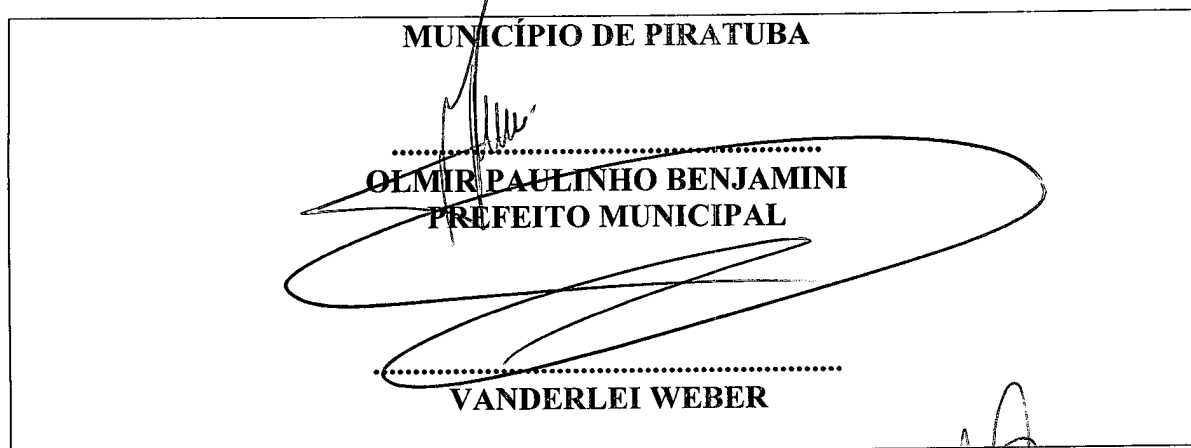
II.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA NONA – do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e conveniados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Piratuba (SC), 02 de janeiro de 2019.





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco

Lenir S.R. Haineman
.....
REPRESENTANTE LEGAL
LENIR S.R. HAINEMAN
Supervisor Administrativo de Pessoal
CPF: 770.780.049-49
.....
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Camila Belotto
Nome: Camila Aparecida Pires Belotto.
CPF : 066.585.959-76

Nome: ..
CPF



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO CONVÊNIO 001/2019.
ANEXO ÚNICO

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|------------------|
| DESPESAS CORRENTES | |
| Despesas de custeio para atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do MUNICÍPIO/FMS , em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do HOSPITAL . | |
| § 1º O Corpo Clínico do HOSPITAL realizará os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vasculare Cardiologia. | 29.524,08 |
| § 2º Além das especialidades do parágrafo anterior, o Corpo Clínico do HOSPITAL realizará os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas no § 1º desta cláusula, que estiver atendendo ao paciente. | |
| TOTAL GERAL.....R\$: | 29.524,08 |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO | | | |
|--|-----------------------------|------------------------|-----------------------|
| NÚMERO PARCELA | DATA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO | VALOR DA PARCELA (R\$) | SALDO DO TERMO EM R\$ |
| Primeira | 25/01/2019 | 2.460,34 | 27.063,74 |
| Segunda | 25/02/2019 | 2.460,34 | 24.603,40 |
| Terceira | 25/03/2019 | 2.460,34 | 22.143,06 |
| Quarta | 25/04/2019 | 2.460,34 | 19.682,72 |
| Quinta | 24/05/2019 | 2.460,34 | 17.222,38 |
| Sexta | 25/06/2019 | 2.460,34 | 14.762,04 |
| Sétima | 24/07/2019 | 2.460,34 | 12.301,70 |
| Oitava | 23/08/2019 | 2.460,34 | 9.841,36 |
| Nona | 25/09/2019 | 2.460,34 | 7.381,02 |
| Décima | 25/10/2019 | 2.460,34 | 4.920,68 |
| Décima Primeira | 25/11/2019 | 2.460,34 | 2.460,34 |
| Décima Segunda | 16/12/2019 | 2.460,34 | 00,00 |
| TOTAL GERAL.....R\$ | | 29.524,08 | |

Piratuba-SC, 02 de janeiro de 2019.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI WEBER

Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

LENIR S.R. HAINEMAN

Supervisor Administrativo de Pessoal

CPF: 770.780.049-49

André Brückmann

Diretor Financeiro

CPF: 022.332.179-30

REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL

BENEFICIÁRIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO